



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 28 DE ABRIL DE 2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 06 DE JULHO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 29 DE JUNHO DE 2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as Tabelas de Níveis Salariais da Lei Complementar nº 034/2009 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 067/2017 e o nível salarial descrito no § 1º, do artigo 56 da Lei Municipal nº 1.246/2015 e posteriores alterações, quanto aos cargos abaixo nominados, os quais terão seus níveis salariais alterados a partir de 01 de janeiro de 2023, passando a vigorar conforme descrito a seguir:

| <b>CARGO</b>                     | <b>NÍVEL</b> |
|----------------------------------|--------------|
| Ajudante Geral                   | V            |
| Ajudante de Serviço              | V            |
| Zelador                          | V            |
| Agente de Merenda Escolar        | V            |
| Agente de Limpeza Escolar        | V            |
| Ajudante Geral Escolar           | V            |
| Auxiliar de Consultório Dentário | VI           |
| Agente Administrativo            | VIII         |
| Assistente Administrativo        | VIII         |
| Recepcionista                    | VIII         |
| Telefonista                      | VIII         |
| Inspetor de Alunos               | VIII         |
| Secretário de Unidade Escolar    | VIII         |
| Agente Administrativo Escolar    | VIII         |
| Auxiliar de Biblioteca           | VIII         |
| Guarda-Vidas                     | VIII         |
| Pedreiro                         | VIII         |
| Carpinteiro                      | VIII         |
| Educador Físico                  | IX           |
| Mecânico                         | IX           |
| Conselheiro Tutelar              | XI           |
| Técnico em Contabilidade         | XIV          |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**


**Parágrafo Único.** A partir de 01 de janeiro de 2024 os cargos de Provisão Efetivo de **Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Recepcionista, Telefonista, Inspetor de Alunos, Secretário de Unidade Escolar, Agente Administrativo Escolar e Auxiliar de Biblioteca** passarão para o Nível IX.


**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 22 de março de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito do Município de Caarapó

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3305 na data 23/03/2023  
Pág. 228-229  
  
Alessandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 160/2019

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3306 na data 24/03/2023  
Pág. 254  
  
Alessandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019